

Lei nº 343 de 18 de novembro de 1964

A Câmara Municipal de Parati usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a representação do Prefeito Municipal de Parati, de acordo com a Lei Orgânica das Municipalidades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de março de 1964, após sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parati, em 18 de novembro de 1964.

Ass - Dr. Derly Allena
Presidente